LEI MUNICIPAL N°. 806/08, DE 24 DE MARÇO DE 2008

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de vencimentos de 10% (dez por cento), a todos os Servidores do Município; Efetivo, Contratados, Comissionados, Aposentados e pensionistas, a partir de 1° de março de 2008, sobre os vencimentos de fevereiro de 2008.

Art. 2° - Fica ainda, estabelecido que o vencimento do Agente Comunitário de Saúde (ACS) será de R$ 452,00 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais), a partir de 1° de março de 2008.

Art. 3° - O Cargo de Fiscal Municipal símbolo de vencimento P-05, passa para o Símbolo de vencimento P-07.

Art. 4° - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG, 24 DE MARÇO DE 2008

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal